



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CATURITÉ

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – Ano XII – Nº 163 – Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2013 / Mês de Referência: Outubro/2013 - Pg. 01



Município de Caturité  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Gabinete do Prefeito

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 022/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Caturité, o crédito suplementar no valor de R\$ 503.238,00 (Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s):

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Caturité no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00245/12.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 503.238,00 (Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$503.238,00 (Quinhentos e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais), através da ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caturité, em 01 de Outubro de 2013

*José da Silva Ramos*  
JOSE DA SILVA RAMOS\*  
PREFEITO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Caturité

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/13 de 01 de Outubro de 2013, autorizado pela LEI 00245/12.

(R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
	01 01.	Câmara Municipal		
	01 031 1001 2.001	Encargos Relacionados com a Câmara		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	230,00
	TOTAL Câmara Municipal			3.030,00
	02 02.	Gabinete do Prefeito		
	04 122 2001 2.002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	6.150,00
	TOTAL Gabinete do Prefeito			6.150,00
	03 03.	Secretaria de Administração		
	04 122 2001 2.003	Manutenção de Setor Administrativo		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	15.778,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Anul.dotação	1.660,00
	TOTAL Secretaria de Administração			17.438,00
	04 04.	Secretaria de Finanças		
	04 122 2001 2.004	Manutenção do Setor Financeiro		
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	4.160,00
	TOTAL Secretaria de Finanças			4.160,00
	05 05.	Secretaria de Educação e Cultura		
	12 361 1003 2.006	Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	3.750,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	45.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	16.400,00
12 361 1003 2.007	Manutenção do FUNDEB 60%	Anul.dotação	16.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Anul.dotação	89.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	2.000,00
12 361 1003 2.008	Desenvolver Ações com Recursos do FUNDEB 40%	Anul.dotação	47.100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Anul.dotação	5.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	7.100,00
12 361 1003 2.009	Manter as Atividades com Recursos do Fnde	Anul.dotação	13.100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	7.500,00
12 366 1007 2.013	Manutenção do Programa Jovens e Adultos	Anul.dotação	270.850,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Anul.dotação	06 06.
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	Fundo Municipal de Saude
		Anul.dotação	Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal
		Anul.dotação	10 122 2001 2.016
		Anul.dotação	10 301 1005 1.009
		Anul.dotação	Ampliar a Estrutura Física das Unidades
		Anul.dotação	de Saúde
		Anul.dotação	4.4.90.51.00
		Anul.dotação	Obras e Instalações
		Anul.dotação	10 301 1005 2.017
		Anul.dotação	Desenvolver as Atividades do PSP
		Anul.dotação	3.1.90.04.00
		Anul.dotação	Contratação por Tempo Determinado
		Anul.dotação	10 301 1005 2.019
		Anul.dotação	Desenvolver as Atividades de Saúde Bucal
		Anul.dotação	3.1.90.04.00
		Anul.dotação	Contratação por Tempo Determinado
		Anul.dotação	10 301 1005 2.020
		Anul.dotação	Desenvolver as Atividades do PACS
		Anul.dotação	(Agentes Comunitários de Saúde)
		Anul.dotação	3.1.90.11.00
		Anul.dotação	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
		Anul.dotação	10 301 1005 2.021
		Anul.dotação	Desenvolver a Oferta dos Serviços de Saúde
		Anul.dotação	(Outros Programas SUS)
		Anul.dotação	4.4.90.52.00
		Anul.dotação	Equipamentos e Material Permanente
		Anul.dotação	10 302 1005 2.033
		Anul.dotação	Desenvolver as Ações de Média e Alta com
		Anul.dotação	plexidade - Mac/SAMU
		Anul.dotação	3.1.90.11.00
		Anul.dotação	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
		Anul.dotação	3.3.90.30.00
		Anul.dotação	Material de Consumo
		Anul.dotação	3.3.90.39.00
		Anul.dotação	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
		Anul.dotação	4.4.90.52.00
		Anul.dotação	Equipamentos e Material Permanente
		Anul.dotação	21.910,00
		Anul.dotação	TOTAL Fundo Municipal de Saude
		Anul.dotação	104.610,00
		Anul.dotação	08 122 2001 2.023
		Anul.dotação	Fundo Municipal de Assistencia Social
		Anul.dotação	Manutenção do Fmas
		Anul.dotação	3.1.90.11.00
		Anul.dotação	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
		Anul.dotação	3.3.90.39.00
		Anul.dotação	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	4.4.90.52.00
		Anul.dotação	Equipamentos e Material Permanente
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social
		Anul.dotação	23.200,00
		Anul.dotação	08 08.
		Anul.dotação	Secretaria de Agricultura
		Anul.dotação	20 122 2001 2.028
		Anul.dotação	Desenvolver as Atividades do Setor Agricola
		Anul.dotação	3.1.90.11.00
		Anul.dotação	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
		Anul.dotação	3.3.90.36.00
		Anul.dotação	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica
		Anul.dotação	6.800,00
		Anul.dotação	TOTAL Secretaria de Agricultura
		Anul.dotação	27.800,00
		Anul.dotação	09 10.
		Anul.dotação	Secretaria de Obras e Infra Estrutura
		Anul.dotação	Serviços Gerais de Utilidade Pública
		Anul.dotação	15 122 2001 2.030
		Anul.dotação	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
		Anul.dotação	3.3.90.39.00
		Anul.dotação	46.000,00
		Anul.dotação	TOTAL Secretaria de Obras e Infra Estrutura
		Anul.dotação	46.000,00
		Anul.dotação	TOTAL GERAL
		Anul.dotação	503.238,00

Caturité, 01 de Outubro de 2013.

*José da Silva Ramos*  
JOSE DA SILVA RAMOS\*  
PREFEITO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Caturité

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/13 de 01 de Outubro de 2013, autorizado pela LEI 00245/12.

(R\$)	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
	01 01.	Câmara Municipal		
01 031 1001 2.001		Encargos Relacionados com a Câmara		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	TOTAL Câmara Municipal			3.030,00
	02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2.002		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores		
	TOTAL Gabinete do Prefeito			1.000,00
	04 04.	Secretaria de Finanças		
04 122 2001 2.004		Manutenção do Setor Financeiro		
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoas Fisica		
	Despesas de Exercícios Anteriores			30.000,00
	TOTAL Secretaria de Finanças			3.000,00
	05 05.	Secretaria de Educação e Cultura		
12 361 1003 1.005		Construção de Escolas		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	Aquisição de Imóveis			100.000,00
	TOTAL Secretaria de Educação e Cultura			246.000,00
12 361 1003 2.006		Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)		
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	TOTAL Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)			30.000,00
12 361 1003 2.007		Manutenção do FUNDEB 60%		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	TOTAL Manutenção do FUNDEB 60%			20.000,00
12 361 1003 2.008		Desenvolver Ações com Recursos do FUNDEB 40%		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	TOTAL Desenvolver Ações com Recursos do FUNDEB 40%			71.000,00
12 365 1003 1.006		Reformar as Instalações Físicas do Predio da Creche		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	TOTAL Reformar as Instalações Físicas do Predio da Creche			10.000,00
10 301 1005 1.008		Adquirir Equipamentos para o Setor de Saúde		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	TOTAL Adquirir Equipamentos para o Setor de Saúde			15.000,00
10 301 1005 1.011		Construção de Unidades de Saúde		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	TOTAL Construção de Unidades de Saúde			5.200,00
	Aquisição de Imóveis			30.000,00
	TOTAL Aquisição de Imóveis			20.000,00
10 301 1005 1.012		Adquirir Equipamentos para o PSF		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	TOTAL Adquirir Equipamentos para o PSF			10.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saude			65.200,00
	09 10.	Secretaria de Obras e Infra Estrutura		
15 451 1009 1.016		Desapropriação de Imóveis		
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
	TOTAL Desapropriação de Imóveis			25.000,00
15 451 1009 1.017		Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	TOTAL Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos			10.000,00
15 451 1009 1.019		Construção de Praças Públicas		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	TOTAL Construção de Praças Públicas			40.000,00
23 695 1007 1.027		Construção de Praça de Eventos		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	TOTAL Construção de Praça de Eventos			80.000,00
155.000,00	TOTAL Secretaria de Obras e Infra Estrutura			
503.238,00	TOTAL GERAL			

Caturité, 01 de Outubro de 2013.

*Jair da Silva Ramos*  
JAIR DA SILVA RAMOS\*  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 094/2013**

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **LAELSON SIMPLÍCIO DOS SANTOS** CPF nº 021.647.354-39, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE I** do Município de Caturité – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Complementar nº 001/2013, de 25 de janeiro de 2013, símbolo CC V, com vencimentos estabelecidos no Anexo II da referida Lei.

Art. 2º. Compete ao Assessor Especial de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2013.

*Jair da Silva Ramos*  
JAIR DA SILVA RAMOS  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GP Nº 095/2013**

**PROMOVE DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité - PB, amparado nas disposições legais emanadas do inciso XIII do artigo 49 da LOM – Lei Orgânica do Município, Considerando:

I - Que diante da ausência injustificada da Funcionária NKARTE GUERRA ARAÚJO, Auxiliar Administrativo – Mat. 110055-6, foi instaurado processo administrativo tombado sob nº 01/2013, sendo, por devido, observado o contraditório e ampla defesa;

II - Que embora tenha a servidora referida exercido seu direito de defesa, a Comissão Processante – CPIA, entendeu que a defendente não conseguiu provar a lisura do seu afastamento injustificado ao trabalho, culminando pela emissão de relatório e parecer final, pela imposição da Pena de Demissão por justa causa;

III - Que a servidora em referência, pelo apanhado processual, efetivamente descumpriu as determinações legais contidas no artigo 121, II da Lei Municipal de nº 043 de 14 de junho de 1999, incorrendo assim, em justa causa por abandono.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar Pena de DEMISSÃO em desfavor de NKARTE GUERRA ARAÚJO, por infringência ao artigo 121, II da Lei Municipal de nº 043 de 14 de junho de 1999.

Art. 2º - Declarar vacância do cargo antes ocupado pela servidora penalizada para fins de provimento na forma da lei.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração do Município que adote as medidas e anotações necessárias no sentido do cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caturité – PB, 01 de outubro de 2013.

*Jair da Silva Santos*  
JAIR DA SILVA SANTOS  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 096/2013**

“Cria a Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica criado a Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité, responsável pela elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. A Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. A Comissão Municipal para gerir o Programa de Implantação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caturité será responsável pela elaboração da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e será composto por:

- I – Rinaldo Barbosa de Melo – Procurador Jurídico;
- II – Carlos Antonio de Farias - Secretário Municipal de Infraestrutura
- III – Leuzene Cordeiro Santiago Costa - Secretária Municipal de Educação;
- IV – Maria Lúcia Leal Cabral - Secretária Municipal de Saúde;
- V – Haroldo Pereira de Melo - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI – Maria Sinforosa Duarte Cabral – Secretária Municipal de Administração;
- VII – Wagner Bruno Santiago Costa – Secretário Municipal de Finanças;
- VIII – Maria Salete Brasileiro – Representante da EMATER.

Art. 4º. A Comissão Municipal deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 1º O Secretário Municipal de Infraestrutura exercerá a função de Secretário Executivo da Comissão Municipal.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º A Comissão Municipal deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Art. 5º A Comissão Municipal será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, e terá a seguinte composição:

- I – Procurador Jurídico;
- II – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- III – Secretária Municipal de Educação;
- IV – Secretária Municipal de Saúde;
- V – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI – Secretária Municipal de Administração;
- VII – Secretário Municipal de Finanças;
- VIII – Representante da EMATER.

Art. 6º O Processo de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

- I - FASE I – Planejamento do Processo
- Etapa 1 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento
- II - FASE II – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS
- Etapa 2 – O Diagnóstico da situação local;
- Etapa 3 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais;
- Etapa 4 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
- Etapa 5 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMGIRS;
- III - FASE III – Aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Art. 7º. O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.


Art. 8º. A Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2013.

  
**JAIR DA SILVA RAMOS**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
 CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 0072/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a que alude o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratações de pessoal, em caráter emergencial para atender aos seguimentos de educação, limpeza pública, Saúde, vigilância e a programas específicos e objeto de convênio com outros Entes.

§1º -Precederá às contratações de que trata o caput desta lei, processo seletivo simplificado de pessoal para se averiguar a capacitação técnica-profissional daqueles que desejar em concorrer às contratações temporárias previstas nesta lei.

§ 2º - Para efetivação do processo de seleção simplificada de que trata o parágrafo antecedente, fica instituída a comissão permanente de processo de seleção simplificada no Município de Caturité – PB, composta dos seguintes membros:

- I – Um representante da Procuradoria / Assessoria Jurídica do Município;
- II – Um Membro da Secretaria de Administração;
- III – Um Representante do Poder Legislativo;
- IV – Um Membro de cada uma das Secretarias que necessitar de pessoal temporário;
- V – Um membro por indicação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - A seleção de que trata esta lei, obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Publicação de convocação de interessados no órgão oficial do Município, prédios públicos e locais de grande acesso de pessoas;
- b) Inscrição dos interessados junto às Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal que necessitem da contratação temporária de pessoal;
- c) Avaliação de *currículo vitae* atualizado e comprovado pela comissão de que trata o § 2º, que igualmente fará entrevista com os interessados e emitirá relatório com indicação dos aprovados;
- d) Publicação do resultado no órgão oficial do Município, prédios públicos e locais de grande acesso de pessoas.

Art. 4º - A contratação por tempo determinado de excepcional interesse público não cria vínculo empregatício do contratado em relação ao Município, entretanto, haverá incidência de recolhimentos previdenciários nos termos da Lei e RGPS, a cargo do INSS.

Art. 5º - Exceto as contratações específicas para programas e convênio cuja duração do liame contratual, se estenderá enquanto vigorar os programas e convênios, as contratações feitas com base na presente lei, terão duração de 06 (seis) meses, permitindo-se renovação única por igual período devidamente justificado.

Art. 6º - Para efeito de remuneração dos contratados, se adotar, exceto as contratações destinadas a programas e convênios específicos, que balizem patamares remuneratórios, a base salarial adotada para a categoria profissional ou do cargo que venha ocupar o contratado, como forma de tratamento igualitário. Não podendo em nenhuma hipótese, remuneração inferior ao mínimo legal.

Art.7º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo se utilizará no caso das contratações para provimento de vagas temporárias relativas a programas e convênios, dos respectivos recursos, caso haja previsão legal e em não havendo, se adotar os mesmos critérios adotados em de contratações outras, igualmente temporárias, quando se utilizará as dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Tendo em vista que em Ação Direita de Inconstitucionalidade movida pelo Ministério Público Estadual, pela qual, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em julgamento já transitada, acolheu a inconstitucionalidade do artigo 1º e seu parágrafo 1º, o artigo 2º e seus incisos IV, V e VI, da Lei 0072/ 2001, ficam tais dispositivos expressamente revogados.

Art. 9º - Até a publicação da presente lei, as contratações temporárias já feitas pelo Executivo, com base na temporariedade excepcionalidade, ficam convalidadas, entretanto, com a vigor da presente lei, todas as contratações deverão atender aos mandamentos da presente lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 18 de outubro de 2013.

  
**JAIR DA SILVA RAMOS**  
 Prefeito



**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 136ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2013, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e no Regimento Interno deste Conselho,

**CONSIDERANDO:**

- a) O caráter deliberativo do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Considerando a portaria nº 963/13 que redefine a atenção domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – Aprovar a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), agrupado para os municípios de Boqueirão, Caturité e Cabaceiras.

Registre-se,  
 Publique-se em local de costume,  
 Cumpra-se.

Caturité, 17 de outubro de 2013.

  
**JOÃO SEVERINO NETO**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CATURITÉ, PB.

Rua Severino Gervásio de Sousa, Nº 15 - CEP: 58455-000  
 Fone/Fax: (0xx83) 3345-1076- Paraíba/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2013

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município - Lei nº 043, de 14 de junho de 1999 e considerando:

I - Que no Art. 89 da Lei 043/1999, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos à servidor estável;

II - Que igualmente no § 1º do referido artigo 89 do Estatuto dos Servidores do Município de Caturité, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III - Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Função Pública Municipal ISABELLE GUEDES DA SILVA SOUSA - Agente de Vigilância Sanitária, requer concessão de licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à Função Pública ISABELLE GUEDES DA SILVA SOUSA - Agente de Vigilância Sanitária, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais;

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que procedam as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência, bem como a exclua da folha de pessoal pelo período de gozo da licença deferida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência à Requerente, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

*Jair da Silva Ramos*  
JAIR DA SILVA RAMOS  
Prefeito

## Licitações e Contratos

### HOMOLOGACÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2013  
CONTRATADO: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2013  
CONTRATADO: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADO A CONVENIOS LTDA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

**CARTA CONVITE Nº 031/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2013  
CONTRATADO: JBJ CONSTRUÇÕES LTDA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE AMPLA PSF - ANTONIO LINDOUFO DA SILVA - SÍTIO EMAS.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 35.910,39 (TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

**DISPENSA Nº 010/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013  
CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES CABRAL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**DISPENSA Nº 011/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013  
CONTRATADO: SAULO PEREIRA DE BRITO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**DISPENSA Nº 012/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013  
CONTRATADO: MANOEL SEVERINO DE SOUSA NETO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

**DISPENSA Nº 013/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013  
CONTRATADO: BRAZ ANTONIO DE SOUSA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**DISPENSA Nº 014/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013  
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

**DISPENSA Nº 015/2013**

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2013  
CONTRATADO: JOSE DA SILVA ARAUJO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
OBJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato Nº.: PP009.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.  
Valor.....: 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)  
Vigência.....: Início: 17/10/2013 Término: 16/06/2014  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 009/2013  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS.

**Contrato Nº.: PP010.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: EPC - EMP. PARAIBANA PRESTADORA DE SERV. COMBINADO A CONVENIOS LTDA.  
Valor.....: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 17/10/2013 Término: 16/06/2014  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 010/2013  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ.

**Contrato Nº.: CV031.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: JBJ CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor.....: 35.910,39 (TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)  
Vigência.....: Início: 23/10/2013 Término: 22/02/2014  
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 031/2013  
Objeto.....: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE AMPLA PSF - ANTONIO LINDOUFO DA SILVA - SÍTIO EMAS.

**Contrato Nº.: DP010.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: FRANCISCO DE SALES CABRAL.  
Valor.....: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014  
Licitação.....: DISPENSA Nº.: 010/2013  
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

**Contrato Nº.: DP011.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: SAULO PEREIRA DE BRITO  
Valor.....: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014  
Licitação.....: DISPENSA Nº.: 011/2013  
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

**Contrato Nº.: DP012.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: MANOEL SEVERINO DE SOUSA NETO  
Valor.....: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014  
Licitação.....: DISPENSA Nº.: 012/2013  
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

**Contrato Nº.: DP013.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: BRAZ ANTONIO DE SOUSA.  
Valor.....: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014  
Licitação.....: DISPENSA Nº.: 013/2013  
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

**Contrato Nº.: DP014.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.  
Valor.....: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014  
Licitação.....: DISPENSA Nº.: 014/2013  
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

**Contrato Nº.: DP015.1/2013**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: JOSE DA SILVA ARAUJO.  
Valor.....: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)  
Vigência.....: Início: 24/10/2013 Término: 23/01/2014  
Licitação.....: DISPENSA Nº.: 015/2013  
Objeto.....: ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPA.

**Termo Aditivo Nº.: 001/2013**

**Contrato Nº.: CV001.01/2013**  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: LIMEIRA E AMORIM SERVIÇOS DE CONST.CIVIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.  
Objeto.....: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTA, QUE SE DÁ EM VIRTUDE DE FATO EXCEPCIONAL, EXTRANHO A VONTADE DAS PARTES, MOTIVADO PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
Vigência.....: Início: 18/10/2013 Término: 17/03/2014

**Termo Aditivo Nº.: 001/2013**

**Contrato Nº.: CV005.01/2013**  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.  
Contratada.: LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP. LTDA.  
Objeto.....: ACRESCIMO NO VALOR DE 17.564,31 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) CORRESPONDENTE A CERCA DE 24,36% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.  
Valor.....: 17.564,31 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS, SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVO)  
DATA DA ASSINATURA.: 01/10/2013